

## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.054/2022, de 29 de abril de 2022.

Altera a Lei Municipal de nº 1.027/2020, com a finalidade de extinguir a cobrança pela realização de Reurb-S.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, consoante as prerrogativas que a Lei lhe defere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

LEI

- **Art. 1º** O artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal de nº 1.027/2020 passam a vigorar com a seguinte redação, transformando-se o parágrafo único em § 1º, e acrescendo-se o seguinte § 2º:
  - "Art. 1º. Fica definido que, para realização de REURB-E, o valor dos lotes urbanos resultantes, quando o caso exigir, será arbitrado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.
  - § 1°. O REURB-E, regularização fundiária urbana de ocupações irregulares de áreas que ao longo do tempo se tomaram aglomerados/núcleos urbanos consolidados, será realizado com base na Lei nº 13.465/2017.
  - § 2°. Esta Lei e as cobranças que ela institui não se aplicam aos casos de REURB-S, pois esta modalidade de REURB se refere a habitações de interesse social."
- **Art. 2°.** Os *caput* dos artigos 2°, 3° e 5° da Lei Municipal de n° 1.027/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 2°. Fica autorizado desconto, aplicável ao valor do lote urbano resultante do REURB-E, definido pela Comissão de Avaliação, tendo em consideração o Estudo Socioeconômico realizado, escalonado em:



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás Gabinete do Prefeito

- **Art. 3º.** Fica autorizado o parcelamento do pagamento do valor venal do lote urbano resultante do REURB-E, em até:
- **Art. 5º**. A transmissão efetiva do lote urbano resultante do REURB-E, nos casos que exigirem pagamento de valores, somente ocorrerá após a quitação total do valor atribuído ao imóvel."
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

Marcus Adilson Rinco Prefeito Municipal